

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1827/2012 de 4 de Dezembro de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 18/10/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

29 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros	Verif. Pré contrat.
703	Largo das Cores - tintas e Acabamentos, Unipessoal, Lda.	Ilha de São Miguel	81,50	83.000,00	80.972,00	34.008,24	0,00	120; 160;
776	MEGASABOR- Padaria e Pastelaria Unipessoal, Lda	Ilha de São Miguel	64,00	199.710,43	165.437,89	77.592,54	0,00	120; 140; 180; 190; 999;
802	Ramiro Manuel Fernandes Canto, ENI	Ilha Terceira	65,00	182.939,73	170.143,87	68.057,55	0,00	120; 160; 999;
821	Isabel Maria Duarte dos Reis Vieira, E.N.I.	Ilha Terceira	68,50	37.000,00	29.725,56	11.890,22	0,00	110; 120; 130; 160; 200;

829	PALETES DE NUMEROS - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR & NUTRICIONAL LDA	Ilha de São Miguel	92,50	35.799,83	33.373,82	14.684,48	0,00	120;
842	Harker Azores, Lda.	Ilha de São Miguel	87,50	48.303,85	43.505,23	18.272,20	0,00	120; 160;
843	João Germano de Deus & Filho, Lda.	Ilha das Flores	74,00	40.016,91	30.584,28	15.292,15	0,00	120;
858	Norberto Francisco Ávila Messias e Noémia Maria de Freitas Rocha, em nome da sociedade a constituir	Ilha Terceira	73,50	86.490,52	86.071,43	36.150,00	0,00	110; 120; 130; 160; 200;
863	Dianicol - Representações Comerciais, S.U. Lda.	Ilha de São Miguel	63,00	961.231,43	956.490,05	143.473,51	87.369,98	
Total	9			1.674.492,70	1.596.304,13	419.420,89	87.369,98	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

- 110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
- 120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
- 130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
- 140 d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura de investimento por capitais próprios se mantêm
- 160 f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR – Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descriptivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
- 180 n.º3, artigo 21º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
- 190 n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projecto
- 200 Certificação electrónica de PME
- 999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)
 - Proj. n.º 776: Cópia da alteração do pacto social com a inclusão da actividade de exploração de casa de chá pastelaria, do aumento de capital social com inclusão de suprimentos no valor de 28.161,81 euros e registo na Conservatória; - Declaração de inicio de actividade e suas alterações com inclusão das CAE 56303 e 10711, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinanças.gov.pt, designadamente: Dados Gerais; Actividade; e Outros Dados Actividade; - Alteração na conservatória do capital social.
 - Proj. n.º 802: Averbamento do projeto de arquitetura em nome do promotor.